



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2025**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2025

Apresentação: 15/09/2025 12:47:47.620 - PEC01825

REQ n.38/2025

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Alberto Fraga)

Indica representante de instituição
para ser ouvido em audiência pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja ouvido, consoante o cronograma a ser adotado, um representante da Agência Brasileira de Inteligência.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, em análise nesta Comissão Especial, tem por finalidade o fortalecimento da segurança pública e da defesa social, com a modernização das instituições e a integração entre os diversos entes e órgãos responsáveis pela proteção da sociedade. Nesse contexto, é fundamental promover o debate em torno da atividade de Inteligência de Estado e da própria Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

A ABIN desempenha, desde sua criação, a função de assessoramento direto e permanente ao Estado brasileiro, fornecendo subsídios estratégicos à tomada de decisão de

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257406847600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 5 7 4 0 6 8 4 7 6 0 0 *



2

governos, independentemente de orientações políticas ou partidárias. Sua atuação alcança áreas sensíveis como defesa nacional, relações exteriores, estabilidade institucional, meio ambiente e, de maneira cada vez mais decisiva, a própria segurança pública.

A vinculação entre segurança pública e Inteligência de Estado é reconhecida institucionalmente. **O Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, que inseriu a ABIN no Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP)**, demonstra a relevância das atividades de inteligência desempenhadas pela ABIN no esforço estatal atinentes ao tema da segurança pública.

Ainda que não exerça funções executivas, de persecução penal ou de polícia ostensiva, **a Inteligência de Estado antecipa cenários, identifica ameaças e subsidia políticas públicas de segurança**, sendo, portanto, um componente indispensável para o enfrentamento de fenômenos como a criminalidade organizada, o extremismo violento e o terrorismo.

Além disso, **a Política Nacional de Inteligência - PNI reconhece expressamente a criminalidade organizada como ameaça à soberania, à economia e à própria estabilidade institucional do país**, atribuindo ao SISBIN e, em especial, à ABIN, papel central na coleta, análise e difusão de informações estratégicas para prevenção e combate a tais riscos.

Convidar um representante da ABIN para participar de audiência pública nesta Comissão Especial é medida que se impõe. Trata-se de oportunidade ímpar para esclarecer a importância da constitucionalização da Agência no texto da PEC nº 18/2025, de



* C D 2 5 7 4 0 6 8 4 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

REQ n.38/2025

Apresentação: 15/09/2025 12:47:47.620 - PEC01825

2

modo a alinhar a Constituição Federal à realidade das ameaças contemporâneas e às necessidades de integração das políticas de segurança pública.

A Comissão Especial, incumbida de analisar a referida PEC, tem o dever de examinar, com profundidade, todos os instrumentos e atores que, mesmo não figurando explicitamente no rol do artigo 144 da Constituição Federal, desempenham um papel crucial na proteção do Estado e da sociedade.

Assim, a realização da audiência contribuirá para enriquecer o debate legislativo, garantindo que o texto constitucional reflita, de forma adequada, a relevância da atividade de Inteligência de Estado para a proteção da sociedade, a preservação das instituições democráticas e a promoção da segurança dos cidadãos.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2025.

DEPUTADO ALBERTO FRAGA

PL/DF



* C D 2 5 7 4 0 6 8 4 7 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257406847600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga